

### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ Gabinete do Prefeito

LEI N.º2138/2001.

Cria cargos que irão compor o quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaé -MACPREVI, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Ficam criados os cargos constantes do Anexo I da presente Lei que irão compor o quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaé MACPREVI, entidade autárquica da Administração Municipal indireta.
- Art. 2° As atribuições, níveis de vencimento, carga horária semanal, perspectiva de carreira, bem como as demais normas pertinentes, estão definidas na Lei Complementar n.º 019/2000, de 12 de julho de 2000, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Macaé.
- Art. 3º Os servidores que irão compor o quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaé, estarão sujeitos às regras do Estatuto dos Servidores do Município de Macaé Lei Complementar n.º 011/98, de 29 de dezembro de 1998.
- Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaé.
- Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de outubro de 2001.

Publicação O Decate

Edição Nº 44 #3

Data 02 / 10 / 01 pág. 05

S I VIDER

SYLVIO LOPES TEIXEIRA
PREFEITO



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ Gabinete do Prefeito

# ANEXO I

#### I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

CLASSES	NÍVEL	QUANTITATIVO
MEDICO DO TRABALHO	SUPERIOR	01
PROGRAMADOR	MÉDIO	01
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	MÉDIO	01
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MÉDIO	02
AGENTE ADMINISTRATIVO	AUXILIAR	03
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	AUXILIAR	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR	03

## II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
ASSESSOR DE DIRETORIA	DAS-V	01